



PROJETO DE LEI Nº 132/21

Altera a Lei nº 9.691, de 19 de janeiro de 2009, que dispõe sobre identificação de próprio público, de passagem, de bairro, de distrito e de imóvel urbano e dá outras providências.

Art. 1º – O Anexo I da Lei nº 9.691, de 19 de janeiro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – Fica revogado o Anexo II da Lei nº 9.691, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte



A
DIRLEG
131/PSI/21
[Signature]

SPEH DIRLEG-14/ma.1/21-99.40.56-001144-1

MENSAGEM Nº 8

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o projeto de lei que altera a Lei nº 9.691, de 19 de janeiro de 2009, que dispõe sobre identificação de próprio público, de passagem, de bairro, de distrito e de imóvel urbano e dá outras providências.

O projeto atende a orientação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – que, por meio de ofício, recomendou ao Poder Executivo a atualização dos limites dos bairros populares para a correta correspondência entre a legislação e a realidade de campo atual. Tal medida é importante porque a divisão de bairros de Belo Horizonte está inserida na base territorial do IBGE e é aplicada no Censo Demográfico, possibilitando ao Município ter todo o resultado do Censo estruturado por bairro.

É importante ressaltar que a nova delimitação geográfica já inclui as alterações nos limites de bairros decorrentes de obras públicas realizadas, especialmente as obras viárias.

Assim, segue a planilha descritiva referente às modificações realizadas:

Bairros com limites alterados	Bairros incluídos	Bairros excluídos
1. Aeroporto;	1. Camilo Torres;	1. Ápia;
2. Antônio Ribeiro de Abreu;	2. Cristo Rei;	2. Camponesa I;
3. Aparecida Sétima Seção;	3. Dandara;	3. Camponesa III;
4. Apolônia	4. Eliana Silva;	4. Laranjeiras;
5. Bairro das Indústria II;	5. Irmã Dorothy;	5. Unidas;
6. Baleia;	6. Jardim Getsemani;	6. Vila da Área;
7. Barão Homem de Melo IV;	7. Jardim Liberdade;	7. Vila das Oliveiras;
8. Barro Preto;	8. Montes Claros;	8. Vila Jardim São José;
9. Beija Flor;	9. Novo Lajedo;	9. Vila Olhos d'Água;
10. Bernadete;	10. São Judas Tadeu;	10. Vila Nilar;
11. Betânia;	11. Tiradentes;	11. Vila São Gabriel Jacuí.
12. Biquinhas;	12. Vila Alto dos Pinheiros;	12. Vila Betânia
13. Boa União II;	13. Vila Horto Florestal;	
14. Bonsucesso;	14. Vila Nova Cintra;	
15. Caetano Furquim;	15. Vila São Tomás;	
16. Capitão Eduardo;	16. Vila Trevo;	

13/ma.1/2021 - 1354-00040-2/2

PRESIDENCIA

AGI - 00101289



17. Carlos Prates;
18. Casa Branca;
19. Centro;
20. Chácara Leonina;
21. Comiteco;
22. Conjunto Califórnia I;
23. Conjunto Santa Maria;
24. Copacabana;
25. Coração Eucarístico;
26. Distrito Industrial do Jatobá;
27. Dom Joaquim;
28. Engenho Nogueira;
29. Esperança;
30. Estoril;
31. Granja de Freitas;
32. Granja Werneck;
33. Grotá;
34. Grotinha;
35. Guarani;
36. Horto Florestal;
37. Independência;
38. Jardim Alvorada;
39. Jardim América;
40. Jardim Atlântico;
41. Jardim do Vale;
42. Jardim Europa;
43. Jardim Leblon;
44. Jardim São José;
45. Jardim Vitória;
46. Juliana;
47. Liberdade;
48. Lorena;
49. Madre Gertrudes;
50. Manacás;
51. Mangabeiras;
52. Mantiqueira;
53. Mariquinhas;

17. Vila Verde;
18. Vila Viveiro.



JMS

4

54. Marmiteiros;
55. Mirante;
56. Nossa Senhora da Conceição;
57. Nossa Senhora de Fátima;
58. Nossa Senhora do Rosário;
59. Novo Aarão Reis;
60. Novo Ouro Preto;
61. Novo Santa Cecília;
62. Oeste;
63. Olhos d'Água;
64. Ouro Preto;
65. Padre Eustáquio;
66. Pantanal;
67. Paraíso;
68. Pedreira Prado Lopes;
69. Pilar;
70. Piratininga;
71. Planalto;
72. Providência;
73. Ribeiro de Abreu;
74. Santa Cecília;
75. Santa Tereza;
76. São Bento;
77. São Cristóvão;
78. São Gabriel;
78. São Geraldo;
79. Serra;
80. Solar do Barreiro;
81. Três Marias;
82. Tupi B;
83. União;
84. Universo;
85. Ventosa;
86. Vila Boa Vista;
87. Vila Califórnia;
88. Vila CEMIG;
89. Vila Copacabana



- | | | |
|---|--|--|
| 90. Vila de Sá;
91. Vila Dias;
92. Vila Engenho Nogueira;
83. Vila Independência IV;
84. Vila Jardim Alvorada;
85. Vila Jardim Leblon;
86. Vila Madre Gertrudes V;
87. Vila Mantiqueira;
88. Vila Maria;
89. Vila Nova Cachoeirinha IV;
90. Vila Novo São Lucas;
91. Vila Oeste;
92. Vila Ouro Minas;
93. Vila Paraíso;
94. Vila Santa Mônica;
95. Vila Santo Antônio;
96. Vila São Geraldo;
97. Vila Satélite;
98. Vila Sumaré;
99. Vista do Sol;
100. Zilah Spósito | | |
|---|--|--|

Certo de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de elevada estima e consideração.


Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssima Senhora
Vereadora Nely Aquino
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL